



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 6805/16

LEI Nº 5.413 DE 03 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5629 – Autor: Fábio Soares de Oliveira)

“INSTITUI O ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM BRINQUEDO DESTINADO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à implantação de, no mínimo, um brinquedo destinado às crianças com deficiência mental, física ou mobilidade reduzida, em todas as praças, parques e jardins existentes no município de São Caetano do Sul ou que venham a ser criados ou restaurados e possuam ou venham a possuir brinquedos.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 03 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.